



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

### INDICAÇÃO: Nº / 2022

Eu, o vereador Alexandre Campos, no uso da atribuição que me confere o artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICO ao Prefeito municipal a instalação de farmácias gratuitas e acessíveis à população que utiliza as unidades de emergência em saúde na cidade de Embu das Artes. Farmácias com atendimento ininterrupto dentro destas unidades.

### JUSTIFICATIVAS:

**Considerando** que as farmácias que funcionam dentro das unidades básicas de saúde convencionais só estão disponíveis à população de segunda à sexta-feira, estritamente no horário comercial;

**Considerando** que a necessidade de aquisição de remédios não tem hora certa para acontecer, colocando o munícipe em situação mais vulnerável ainda se a demanda se der à noite ou em feriados e finais de semana;

**Considerando** a alínea d, inciso I, artigo 6º da Lei Lei Nº 8.080, de 19 setembro de 1990, que diz: *“Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”*;

**Considerando** também uma das propostas pilares estabelecida na Política Nacional de Medicamentos (2001), que diz: *“garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.”*

---

Alexandre Campos

Vereador